



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**

E D I T A L Nº 06/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE TUTORIA PRESENCIAL NOS POLOS DA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, no uso das atribuições legais e, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 616, de 20 de maio de 2021, tomam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Tutoria Presencial nos polos da UAB, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Tutoria Presencial nos polos da UAB/UFS, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), em parceria com a Coordenação Geral da UAB/UFS.
- 1.2 Comissão específica conduzirá o processo regulamentado por este Edital, composta por cinco professores indicados no **Anexo VI**.
- 1.2.1 Fica constituída a comissão de seleção por quatro membros da equipe multidisciplinar da UAB/UFS, designados pela Direção Geral do Cesad/UFS, conforme **Anexo VI** deste Edital.

2-DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de tutores credenciados, que poderão vir a ser consultados pela Coordenação Geral UAB, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Tutoria Presencial nos polos da UAB/UFS.
- 2.2 O total de vagas de Tutores Presenciais a serem cadastrados no Sistema Geral de Gestão (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), será definido pelo Coordenador Geral da UAB/SE, a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas, com base no total de alunos do Programa UAB/UFS, ativos e matriculados, semestralmente;
- 2.3 A cada período letivo poderão ser preenchidas até três vagas de tutores, nos seguintes polos: Arauá, Brejo Grande, Carira, Colônia Treze, Estância, Japarutuba, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Poço Verde, Porto da Folha, São Domingos e São Cristóvão.
- 2.4 Uma vaga acima do limite estabelecido no item 2.3 deste Edital é garantida para pessoa com deficiência.
- 2.4.1 A deficiência ora considerada é categorizada no Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, assim como nas alterações previstas no Decreto Federal Nº 5.296/04, e nos termos da Súmula Nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 2.4.2 O candidato optará no ato da inscrição *online*, entre as vagas reservadas a pessoas com deficiências OU ampla concorrência.
- 2.4.3 O candidato indicará, no ato da inscrição, prevista no **item 4.2** deste Edital, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e informará as condições especiais das quais necessita em cada etapa deste PSS para Tutoria Presencial e no eventual exercício da tutorial presencial;
- 2.4.4 O candidato anexará cópia de laudo médico, na documentação da inscrição prevista no **item 4.2** deste Edital, que ateste a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
- 2.4.5 Respeitadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu

Artigo 40, as pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às inscrições e demais etapas do PSS para Tutoria Presencial.

3- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA TUTORIA PRESENCIAL

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste PSS, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

3.1.1 Graduação.

3.1.2 Experiência docente mínima de um ano no magistério básico ou superior.

3.1.3 Conhecimentos básicos de informática (*Windows Office: Word, Excel* e editores similares, além dos navegadores *Web*);

3.1.4 Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

3.1.5 Disponibilidade de vinte horas semanais para o exercício da função tutorial, conforme Instrução Normativa Cesad/UFS N° 001/2014, de 9 de janeiro de 2014 e Instrução Normativa Complementar Cesad/UFS N° 1/2015, de 26 de outubro de 2015 (disponível em <https://sitecesad.ufs.br/>) e outros regulamentos em vigor, distribuídas conforme planejamento da Coordenação de Polo:

3.1.5.1 Turno matutino: 8h às 12h;

3.1.5.2 Turno vespertino: 13h às 17h;

3.1.5.3 Turno noturno: 17h às 21h.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **01/12/2022 a 31/12/2022**.

4.2 As inscrições serão realizadas em <https://cesad.ufs.br/selecaotutores>

4.3 O candidato indicará, no ato da inscrição, somente UM POLO no qual deseja exercer a tutorial presencial.

4.4 Os candidatos devem anexar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato PDF**: a) Diploma da Graduação; b) Comprovante de Experiência Docente, mínimo de um ano no magistério básico ou superior ; c) Declaração de Conhecimentos Básicos de Informática (*Windows Office: Word, Excel* e editores similares, além dos navegadores *Web*), conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital; d) Declaração Expressa de Disponibilidade de carga horária, segundo modelo do **Anexo III** deste Edital; e) Currículo Lattes, comprovado, em formato *PDF* e com todas as páginas numeradas, incluídas as páginas referentes à documentação; f) Em caso de pessoa com deficiência, laudo médico que ateste a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.4.1 Documentos ilegíveis ou corrompidos implicarão indeferimento da inscrição.

4.4.2 A data da "última atualização" do Currículo Lattes deve estar expressa no arquivo gerado pela Plataforma Lattes-CNPq, a partir de **30 DE NOVEMBRO DE 2022**.

4.4.2.1 A data do arquivo do Currículo Lattes gerado pela Plataforma Lattes-CNPq para impressão não será considerada para cumprimento do **item 4.4.2**, ainda que o documento tenha sido exportado.

4.4.2.2 Observado o período oportunizado para inscrições, eventuais períodos de indisponibilidade da Plataforma Lattes - CNPq não serão considerados como justificativa para a entrega de Currículo Lattes desatualizado.

4.4.3 Serão anexadas somente cópias simples (sem autenticação) dos títulos necessários à comprovação dos itens que pontuam, indicados no **Anexo II** deste Edital, OBRIGATORIAMENTE, na ordem informada no Currículo Lattes. O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.

4.4.3.1 Os documentos referidos nas alternativas "a", "b", "c", "d" e "e" (nesse último caso, somente quando couber) do item 4.3 deste Edital devem compor o Currículo Lattes, embora o precedam na ordem de apresentação, como páginas 1, 2, 3, 4 e 5.

4.5 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

5-DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O PSS será desenvolvido em 2 (duas) etapas: 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise do Currículo Lattes (classificatória).

52 Os candidatos com suas inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa -

Análise do Currículo Lattes.

5.2.1 A Comissão de Seleção publicará a relação das inscrições homologadas em <https://sitecesad.ufs.br/>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 A análise do Currículo Lattes será baseada no quadro de pontos do **Anexo II** deste Edital e nos seguintes critérios:

6.1.1 Somente informações documentalmente comprovadas dos últimos **cinco anos** serão validadas, na análise dos itens 2, 3 e 4;

6.1.1.1 Os últimos **cinco anos** serão contados a partir da data de publicação deste Edital;

6.1.2 Na análise do item 1, prevalecerá a maior "titulação" do candidato;

6.1.3 Os seguintes documentos serão aceitos para fins de comprovação de titulação:

6.1.3.1 Item I - "Formação Acadêmica" - "Cursos concluídos": declarações de conclusão dos cursos ou diplomas. Títulos obtidos no exterior requerem, necessariamente, revalidação e/ou reconhecimento por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996. Portanto, não serão aceitas atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesas.

6.1.3.2 Item 2 - "Experiência Profissional": será considerada a pontuação de apenas UM dos vínculos do candidato, no mesmo período/ano letivo de atuação docente.

6.1.3.3 Para fins de comprovação da experiência docente, serão aceitos contratos de trabalho, Carteira de Trabalho, contracheques ou declarações, desde que o comprovante indique o período de atuação, bem como o título dos componentes curriculares ministrados e/ou dos cursos de atuação.

6.1.3.4 As experiências em tutoria ou estágio não serão consideradas para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do Ensino Básico OU Superior.

6.1.3.5 Item 5 - "Atividades Científicas" - "comunicações": certificado ou declaração do evento.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos às vagas disponíveis para Tutoria Presencial serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida, considerada a soma dos pontos resultante da análise do Currículo Lattes.

7.2 Serão credenciados todos os candidatos classificados.

7.3 Serão desclassificados os candidatos com pontuação zerada após análise do Currículo Lattes.

8 - DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Seleção informará à Direção Geral do Cesad e Coordenação Geral da UAB/SE, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do PSS para Tutoria Presencial dos Polos da UAB/UFS.

8.2 A Comissão de Seleção divulgará um Resultado Provisório e um Resultado Final em <https://sitecesad.ufs.br/>, com os nomes dos candidatos classificados, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

8.3 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos e pontuação total, por ordem decrescente de classificação, que poderão vir a ser consultados pela Coordenador Geral da UAB/SE, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Tutoria Presencial nos Polos da UAB/UFS.

8.4 Os casos de empate na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada abaixo:

8.4.1 Maior tempo de experiência profissional; e

8.4.2 Idade superior entre os classificados do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do PSS para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Tutores Presenciais da UAB/UFS, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os recursos serão apresentados, mediante preenchimento do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, endereçados para a Comissão de Seleção via e-mail selecao.cesad2021@gmail.com.

9.3 Os recursos serão julgados até o prazo máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no PSS para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Tutores Presenciais dos Polos da UAB/UFS.

9.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

- 9.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 9.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 9.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

10 - DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

- 10.1 A Coordenação Geral UAB/SE consultará os candidatos credenciados quanto ao interesse em assumir a Tutoria Presencial nos Polos da UAB/UFS, levando em consideração:
- 102 Ordem de classificação final deste PSS.
- 10.2.1 A classificação dos candidatos não implicará obrigatoriedade de atuação no Programa UAB/UFS.
- 10.2.2 Cabe à administração pública cadastrar os candidatos credenciados, de acordo com as necessidades dos cursos a distância e disponibilidade de recursos.
- 10.2.3 O cadastro dos candidatos credenciados e consultados está condicionada à frequência do primeiro dia do Curso de Tutoria, para a qual os ausentes ficam sujeitos à SUBSTITUIÇÃO imediata pelos candidatos subseqüentes da lista de classificação final.
- 10.2.4 A capacitação dos Tutores Presenciais se dará de modo remoto.
- 10.2.5 O Curso de Tutoria terá início em data e horário a serem informados por e-mail, posteriormente.
- 103 Dentro do prazo de vigência deste Edital, respeitado o limite das vagas disponíveis semestralmente, o CESAD/UFS informará a CAPES a relação dos candidatos classificados e necessários, para cadastro no SGB como "bolsistas" sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 104 O cadastro dos Tutores Presenciais no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função, apresentados neste Edital.
- 105 Os documentos dos Tutores Presenciais cadastrados no SGB/CAPES devem ser enviados para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD (daf.cesad@academico.ufs.br), uma vez confirmada participação no Programa UAB/UFS e, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:
- 10.5.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
- 10.5.2 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério do Ensino Básico ou Superior (original e cópia).
- 10.5.3 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).
- 10.5.4 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).
- 10.5.5 Comprovante de residência (original e cópia).
- 10.5.6 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).
- 10.5.7 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

- 10.5.8 Registro Geral - RG (original e cópia).
- 10.5.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).
- 10.5.10 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
- 10.5.11 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).
- 10.6 O Tutor Presencial cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de Graduação do ensino a distância da UFS.
- 10.7 Caso tenha exercido funções no Programa UAB/SE, não poderá ter sido desligado por justa causa, nem ter recebido duas ou mais advertências por quaisquer motivos.

11 - DA OUTORGA DA BOLSA DE TUTOR PRESENCIAL

- 11.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/SE cadastrar e manter atualizados os dados dos "bolsistas" no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
- 11.2 Os "bolsistas" não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste Edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 11.3 A CAPES concederá uma **bolsa mensal** ao Tutor Presencial, em valor determinado na **Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017**, ou outra que venha a substituir.
- 11.4 O Coordenador Geral UAB/SE solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
- 11.5 O pagamento das bolsas ao Tutor Presencial está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

12 - DA ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL

- 12.1 A Tutoria Presencial será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS, especialmente da Instrução Normativa Cesad/UFS Nº 1/2014, de 9 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa Cesad/UFS Nº 1/2015, de 26 de outubro de 2015 e/ou regulamentação /normatização que as substitua.
- 12.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
- 12.2.1 Orientar os alunos sobre o acesso e uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 12.2.2 Acompanhar e socializar as atividades e informações disponibilizadas no AVA e demais canais de comunicação do Cesad, a exemplo do site <https://sitecesad.ufs.br/>;
- 12.2.3 Estabelecer comunicação com os estudantes com instruções sobre o acesso e uso do *site*, AVA, Biblioteca do Polo e Acervo Digital de Material Didático;
- 12.2.4 Conhecer e estimular a utilização de multimídias que consistem em mecanismos de aprendizagem, inclusive vídeos temáticos, disponíveis nos Polos e/ou outros indicados pelas coordenações das disciplinas;
- 12.2.5 Organizar e divulgar reuniões com os alunos para assistirem vídeos sugeridos nos planejamentos acadêmicos;
- 12.2.6 Distribuir e controlar a entrega dos cadernos impressos de aulas, nos casos que couber;
- 12.2.7 Organizar agenda mensal das atividades que serão realizadas nos Polos para conhecimento dos alunos;
- 12.2.8 Informar às Coordenações dos Polos a necessidade dos recursos e espaços para desenvolvimento das atividades presenciais agendadas;
- 12.2.9 Auxiliar os Polos na organização arquivística, cuidando da guarda das folhas de respostas e outros documentos pertinentes às avaliações da aprendizagem, especialmente os relatórios de estágio e TCCs;
- 12.2.10 Dar ciência dos resultados obtidos pelos alunos, quando solicitados, mediante observação das folhas de respostas das provas arquivadas nos Polos;
- 12.2.11 Eventualmente, responder pela conferência de todas as provas presenciais de todas as disciplinas, seguindo as normas estabelecidas para este processo e o cronograma de avaliações;

- 12.2.12 Estabelecer comunicação com os Tutores AD regularmente, como também quando houver dúvidas sobre questões específicas das diversas disciplinas que precisam ser esclarecidas aos alunos presencialmente;
- 12.2.13 Apoiar, orientar e/ou realizar os diversos processos acadêmicos dos alunos: matrícula, transferência de Polo e curso, trancamento de disciplinas, pedidos de declaração, reposição das avaliações, acesso aos sistemas acadêmicos, respostas a dúvidas sobre dias e horários das atividades presenciais, etc.;
- 12.2.14 Participar de reuniões com os Coordenadores de Polos e/ou Coordenadores de disciplinas/cursos;
- 12.2.15 Auxiliar as Coordenações dos Polos na organização dos encontros presenciais ou remotos, informando a necessidade de espaços e recursos didáticos e auxiliando no controle das frequências de alunos e professores;
- 12.2.16 Cumprir a carga horária presencial de acordo com o planejamento definido com a Coordenação de Polo, totalizando vinte horas semanais;
- 12.3 Participar das avaliações presenciais, de acordo com o que estiver estabelecido nas normas da UFS sobre o processo avaliativo e no calendário acadêmico;
- 12.3.1 O Tutor Presencial obriga-se a participar das avaliações presenciais e fazê-las na quantidade, nos dias e datas especificadas no Calendário Acadêmico, no qual se prevê no máximo três avaliações presenciais, responsabilizando-se pelos custos do próprio deslocamento, alimentação e outras necessidades pessoais.
- 12.3.2 A carga horária semanal prevista para as avaliações presenciais será cumprida apenas nos dias e datas previstas no Calendário Acadêmico.
- 12.3.3 Verificar, ao final de cada unidade avaliativa, a situação de cada aluno do polo no quesito rendimento da aprendizagem;
- 12.3.4 Relatar aos Tutores AD, ao final de cada unidade avaliativa, as razões apresentadas pelos discentes para a não realização das avaliações.

13- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O prazo de vigência do PSS para Professores Aptos a Exercer Função de Tutores Presenciais da UAB/UFS será de um ano, contado a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.
- 14.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UFS de tal incumbência.
- 14.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.
- 14.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 14.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <https://sitecesad.ufs.br/>.
- 14.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESAD/UFS.
- 14.8 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 16 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra
Coordenador Geral UAB/UFS

Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior
Diretor Geral do Cesad/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 de novembro de 2022
INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	01 a 31 de dezembro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13 de janeiro de 2023
RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES	25 de janeiro de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	26 a 27 de janeiro de 2023
RESULTADO FINAL	31 de janeiro de 2023

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se IMPERATIVO o acompanhamento do PSS no sítio do CESAD (<https://sitecesad.ufs.br/>)

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica	Especialização (mínimo 360h)	10 pontos para curso concluído (máximo 10 pontos)	30
	Mestrado	20 pontos para curso concluído (máximo 20 pontos)	
	Doutorado	30 pontos para curso concluído (máximo 30 pontos)	
2. Formação Continuada	Cursos com temática em Educação a Distância	2 pontos por curso (máximo 10 pontos)	10
3. Experiência Profissional	Docência na Educação Básica	3 pontos por ano letivo (máximo 15 pontos)	30
	Docência no Ensino Superior	2 pontos por semestre letivo (máximo 10 pontos)	
	Monitoria ou tutoria em Ensino Superior	1 ponto por semestre letivo (máximo 05 pontos)	
4. Atividades Científicas	Publicação de livros ou capítulos	5 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	30
	Publicação de artigos completos em periódicos científicos	3 pontos por publicação de trabalho (máximo 9 pontos)	
	Comunicações em eventos científicos	3 pontos por comunicação (máximo 9 pontos)	
	Organização de eventos científicos	2 pontos por evento (máximo 6 pontos)	
	Cursos ministrados	2 pontos por minicurso ministrado em evento de 20 horas (máximo 6 pontos)	
	Outros tipos de atividades científicas	1 ponto por atividade (máximo 05 pontos)	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DA TUTORIA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de carga horária para o exercício da Tutoria Presencial no Programa Universidade Aberta do Brasil/UFS, atuando com a coordenação do Polo de, conforme preconizado no Edital N° 06/2022, de 16 de novembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para Professores Aptos ao Exercício da Tutoria Presencial, com os termos da Instrução Normativa Cesad/UFS N° 1/2014, de 9 de janeiro de 2014 e Instrução Normativa Cesad/UFS N° 01/2015, assim como de outros regulamentos que estejam em vigor no período de atuação no CESAD/UFS.

Assinatura do (a) candidato (a)

São Cristóvão,de.....de 2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários ao exercício da Tutoria Presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil/UFS, que possuo conhecimentos básicos de informática (*Windows Office: Word, Excel* e editores similares, além dos navegadores *Web*).

São Cristóvão,de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital N° 06/2022, de 16 de novembro de 2022, Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Tutoria Presencial nos Polos da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
POLO:
FUNDAMENTO:

São Cristóvão, de de 2022

Assinatura do (a) candidato (a)

Recibo de entrega de recurso. Edital N. 06/2022/Cesad/UFS.

CURSO:	N. DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RESPONSA VEL PELO RECEBIMENTO:	
DATA DO RECEBIMENTO:	

ANEXO VI**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Presidente: Profa. Dra. Rosimeri Ferraz Sabino

Primeira examinadora: Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa

Segundo examinador: Prof. Dr. Hermeson Alves de Menezes

Suplente: Prof Dr. Fábio Alves dos Santos